EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/*2026*
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O **MUNICÍPIO DE POSSE – GO**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, visando à **contratação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no **Termo de Referência**.

1.1.1. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, não se tratando de Sistema de Registro de Preços, sendo a execução vinculada às condições contratuais e aos abastecimentos efetivamente realizados durante a vigência do contrato.

1.1.2. O modo de disputa adotado será o aberto, nos termos da legislação aplicável.

1.2. A presente licitação rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelos regulamentos municipais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e aceitar integralmente.

1.3. A licitação será realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, ao qual as licitantes interessadas deverão se credenciar previamente, para obtenção de login e senha de acesso, nos termos do regulamento da plataforma.

1.4. As eventuais retificações deste Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação do instrumento convocatório.

1.5. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, total ou parcialmente, a qualquer tempo, nos termos do artigo 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

1.6. O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos:

a) no sítio oficial do Município de Posse – GO;
b) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
c) no sistema eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

1.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão

ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico na plataforma BNC.

1.7.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo solicitar subsídios técnicos aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.

1.7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os licitantes e a Administração.

1.8. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico na plataforma BNC.

1.8.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento.

1.8.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, nos termos da legislação vigente.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1. No dia 08 de dezembro de 2026, às **09:00 horas**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026**, no endereço eletrônico **https://bnc.org.br/**, por meio do sistema da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

2.2. Caso não seja possível a realização da sessão pública na data estabelecida, o certame será **adiado para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro, a qual será devidamente divulgada pelos mesmos meios de publicação do Edital.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento da frota municipal, abrangendo veículos, máquinas e equipamentos, mediante sistema informatizado e integrado de autorizações, controles e relatórios e disponibilização de rede credenciada de postos para fornecimento de combustíveis sob demanda, no Município de Posse/GO e nos itinerários institucionais indicados neste Termo de Referência.

3.2. Os produtos abrangidos são gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e ARLA 32, este último quando necessário aos veículos e equipamentos compatíveis, conforme efetiva demanda da Administração. 1.1.3. 3.3 O objeto constitui serviço comum e contínuo, com padrões de desempenho objetivamente definidos, sem disponibilização de mão de obra em dedicação

exclusiva, e será contratado em item único de gerenciamento integrado.

3.4. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, não se tratando de Sistema de Registro de Preços, sendo a execução vinculada aos abastecimentos efetivamente realizados durante a vigência contratual.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Posse – GO, consignadas no orçamento vigente e naqueles que vierem a substituí-lo ou complementá-lo durante a vigência do contrato, observada a disponibilidade orçamentária.

4.2. A indicação específica das dotações orçamentárias será realizada no momento da formalização do contrato, por meio da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira aplicável.

4.3. O demonstrativo contendo a estimativa do valor da contratação encontra-se detalhado no Termo de Referência, integrando os autos do processo administrativo, servindo exclusivamente como referência para o planejamento orçamentário, não gerando direito subjetivo à execução integral do valor estimado.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento da presente licitação será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, a ser aplicado sobre o **preço de bomba vigente no momento de cada abastecimento**, praticado pelos postos integrantes da rede credenciada da contratada, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.2. Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que ofertar o **maior percentual de desconto**, desde que atendidas todas as exigências de habilitação, técnicas e demais condições previstas neste Edital.

5.3. O percentual de desconto ofertado deverá incidir de forma **uniforme e linear** sobre todos os abastecimentos realizados durante a vigência do contrato, não sendo admitida a apresentação de descontos diferenciados por tipo de combustível, local de abastecimento ou qualquer outro critério.

5.4. O valor estimado da contratação tem caráter **meramente referencial**, não servindo como base direta para aplicação do desconto nem gerando direito subjetivo à execução integral do montante estimado.

6. PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente desta licitação terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura ou da data de publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o que ocorrer por último.

6.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser **prorrogado**, mediante termo aditivo, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

a) reste comprovada a vantajosidade da prorrogação para a Administração;
b) a contratada mantenha todas as condições de habilitação exigidas no certame;
c) haja interesse devidamente justificado da Administração.

6.3. Os prazos de início da execução, implantação do sistema, treinamento, operacionalização e demais condições de execução observarão rigorosamente o disposto no Termo de Referência, não se confundindo com o prazo de vigência contratual.

6.4. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade de suas propostas por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da sessão pública do certame, salvo disposição diversa prevista neste Edital.

6.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem que tenha havido convocação para a assinatura do contrato, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos, salvo se houver prorrogação expressamente aceita.

6.6. A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, mediante abastecimentos sob demanda, diretamente nos postos da rede credenciada da contratada, durante toda a vigência do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato administrativo.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação os interessados que **estejam devidamente credenciados** junto ao **Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras** (https://bnc.org.br/), observadas as condições estabelecidas neste Edital.

7.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá **manifestar, em campo próprio do sistema**, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
b) sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e de seus anexos.

7.3. A participação no certame está condicionada, ainda, à declaração eletrônica, em campos próprios do sistema, de que:

a) **inexiste fato impeditivo** à sua participação na licitação ou à sua contratação;
b) conhece e aceita integralmente o **regulamento do sistema eletrônico** utilizado;
c) responsabiliza-se pela **veracidade das informações prestadas** e pela procedência dos serviços ofertados.

7.4. A licitante responde **integralmente por todos os atos praticados** no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, bem como pela

utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não autorizada.

7.5. Cada representante credenciado poderá representar **apenas uma licitante** em cada pregão eletrônico.

7.6. O **envio da proposta** implicará a **aceitação integral** de todas as condições e obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

7.7. **Não poderão participar** desta licitação as empresas que:
a) estejam **impedidas, suspensas ou declaradas inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;
b) estejam abrangidas por quaisquer das hipóteses de vedação previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133/2021**.

7.8. **Não será permitida a participação de sociedades cooperativas**, em razão da natureza do objeto, que exige execução por empresa especializada, com estrutura operacional, tecnológica e responsabilidade direta incompatíveis com o regime cooperativo.

7.9. **É vedada a participação** de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou integrantes do quadro técnico:
a) sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Posse – GO;
b) tenham sido servidores do Município nos **últimos 180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data da licitação;
c) tenham ocupado cargos integrantes do **1º ou 2º escalões** da Administração Direta ou Indireta do Município nos **últimos 12 (doze) meses**.

7.9.1. Para fins de comprovação do disposto neste item, a licitante deverá apresentar **declaração específica**, nos termos previstos no edital.

7.10. **Não poderão participar** da presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência ou de qualquer outro documento técnico que tenha servido de base para a contratação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador desses documentos.

7.11. **É vedada a participação** de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com:
a) dirigente do órgão ou entidade contratante;
b) agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato;
c) cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o **terceiro grau**, das pessoas referidas nas alíneas anteriores.

7.12. **Não poderão disputar a licitação**, direta ou indiretamente, empresas **controladoras, controladas ou coligadas**, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si, conforme o inciso V do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. **Não poderão participar** da licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente, pessoas físicas ou jurídicas que, nos **5 (cinco) anos anteriores** à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por:

a) exploração de trabalho infantil;

b) submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo;

c) contratação irregular de adolescentes, nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.14. As **empresas estrangeiras** que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para fins de habilitação, na forma da legislação e dos regulamentos aplicáveis.

7.14.1. A empresa estrangeira que concorrer isoladamente deverá **indicar representante legal no Brasil**, com poderes para receber intimações e citações, bem como endereço eletrônico válido para comunicações oficiais.

7.15. O envio da proposta vinculará a licitante ao **cumprimento integral** das condições deste Edital, do Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento das licitantes deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço https://bnc.org.br/, observadas as regras próprias da plataforma.

8.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e de seu representante legal, bem como a presunção de capacidade técnica para a realização de transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.1.2. É de exclusiva responsabilidade da licitante a guarda e a utilização da senha de acesso ao sistema, incluindo quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema nem à Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.3. A perda da senha ou a quebra de seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para adoção das providências necessárias ao bloqueio do acesso.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Após a divulgação do Edital, as licitantes deverão **encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **concomitantemente**:

a) a **proposta**, contendo o percentual de desconto ofertado;
b) os **documentos de habilitação** exigidos neste Edital.

9.1.1. A etapa de envio de propostas e documentos será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

9.1.2. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente sob a forma de percentual de desconto, o qual será aplicado de maneira uniforme sobre o preço de bomba vigente no momento de cada abastecimento, durante a execução do contrato, nos termos do Termo de Referência.

9.2. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no dia e horário previstos neste Edital.

9.2.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para análise do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

9.2.2. Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, poderão ser solicitados pelo Pregoeiro e deverão ser encaminhados pela licitante melhor classificada, em formato digital, no prazo e na forma definidos no sistema eletrônico.

9.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, a sessão somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

9.2.5. Não será estabelecida ordem definitiva de classificação das propostas antes da fase competitiva de lances e do julgamento final, nos termos da legislação aplicável.

9.3. O **percentual de desconto ofertado** deverá abranger **todos os custos diretos e indiretos** necessários à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

a) custos operacionais, administrativos e tecnológicos;
b) implantação do sistema, inclusive implementação in loco;
c) fornecimento e gestão de cartões ou tecnologia equivalente;
d) treinamento, suporte técnico e manutenção do sistema;
e) tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais;
f) quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

9.3.1. Não será admitida a cobrança de **taxas administrativas, valores**

mínimos, custos adicionais ou qualquer outra forma de remuneração diversa daquela prevista neste Edital e no Termo de Referência.

9.4. Nenhuma reivindicação de pagamento adicional será aceita se decorrer de erro, omissão ou má interpretação do objeto, do Termo de Referência ou deste Edital, presumindo-se que o desconto ofertado é completo, suficiente e exequível.

9.5. Quando solicitado pelo Pregoeiro, a licitante deverá remeter a proposta final adequada, compatível com o percentual de desconto ofertado na fase competitiva, em formato digital, no prazo e na forma definidos no sistema.

9.6. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por quaisquer despesas, independentemente do resultado do certame.

9.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverá manifestar tal condição em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei.

9.8.1. A ausência da declaração de enquadramento como ME ou EPP não implicará inabilitação da licitante, acarretando apenas a perda do direito aos benefícios legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro, no sistema eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras, mediante utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.1. As licitantes participarão da sessão pública exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante utilização de suas respectivas credenciais de acesso.

10.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.2. O Pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às especificações, condições e exigências do Edital e do Termo de Referência;
b) contenham vícios insanáveis;
c) apresentem percentual de desconto manifestamente inexequível;

d) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando solicitada;
e) apresentem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
f) sejam elaboradas com base exclusivamente em proposta de outras licitantes;
g) contenham elementos que permitam a identificação da licitante antes do encerramento da fase competitiva.

10.3.1. A desclassificação será devidamente fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema, participando da etapa de lances apenas aquelas admitidas pelo Pregoeiro.

10.5. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no modo de disputa aberto.

10.5.1. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, durante os quais as licitantes poderão apresentar lances públicos e sucessivos.

10.5.2. Encerrado o período inicial, o sistema acionará tempo de prorrogação automática, com reinício do cronômetro a cada novo lance, encerrando-se a fase quando não houver lance no período de 2 (dois) minutos.

10.6. Os lances deverão ser apresentados exclusivamente sob a forma de percentual de desconto, observando-se:

a) oferta sempre superior ao último lance registrado pela própria licitante;
b) intervalo mínimo de 0,1% (zero virgula um por cento) entre os lances.

10.7. Durante a etapa de lances, o sistema informará, em tempo real, o maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação da licitante ofertante.

10.8. Não será admitida desistência de lances, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na legislação.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, aplicado de forma uniforme sobre o **preço de bomba vigente no momento de cada abastecimento**, conforme previsto neste Edital e no Termo de Referência.

11.2. Será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa de lances e da negociação, apresentar o maior percentual de desconto, desde que atendidas todas as exigências de habilitação.

11.3. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

11.3.1. Será assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.2. Consideram-se empatadas as propostas das microempresas ou

empresas de pequeno porte que apresentarem percentual de desconto até 5% (cinco por cento) inferior ao da proposta mais bem classificada.

11.3.3. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo percentual de desconto superior, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

11.3.4. Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante melhor classificada, visando à obtenção de desconto mais vantajoso, vedada a negociação de condições diversas das previstas no Edital.

11.5. Considerada aceitável a proposta, o Pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante, conforme documentação apresentada no sistema.

11.6. Constatado o atendimento integral das exigências, a licitante será declarada vencedora.

11.7. Na hipótese de inabilitação ou de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta válida.

11.8. De todos os atos da sessão será lavrada ata circunstanciada, automaticamente gerada pelo sistema eletrônico.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O julgamento da habilitação será realizado após a fase de lances e eventual negociação, conforme o procedimento previsto neste Edital, mediante exame dos documentos a seguir relacionados:

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
(B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
(C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
(D) Documentação relativa à regularidade social e trabalhista;
(E) Documentação relativa à qualificação técnica;
(F) Declarações e documentos complementares.

12.1.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma do art. 70, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou quaisquer documentos que visem substituir os exigidos, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

12.3. Se os certificados, declarações, registros e certidões não indicarem prazo

de validade no próprio documento, e inexistindo previsão específica em legislação, serão aceitos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública.

12.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

12.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou versão consolidada, e, quando for o caso, documentos de eleição/nomeação dos administradores;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando aplicável;

(A.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro/autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.5) Na hipótese de existirem alterações posteriores à constituição, os documentos deverão ser apresentados de forma consolidada ou acompanhados de todas as alterações registradas.

(B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA *(conservador, como você pediu)*

(B.1) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa, conforme legislação vigente.

(B.1.a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar comprovação de que o respectivo **plano foi homologado judicialmente**, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, e demonstrar que se encontra apta a contratar com a Administração, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos de habilitação.

(C) REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no **CNPJ**;

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao objeto;

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, mediante apresentação:

(C.3.a) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União (RFB/PGFN), negativa ou positiva com efeito de negativa;

(C.3.b) Certidões de regularidade estadual (tributos e dívida ativa), negativas ou positivas com efeito de negativa, ou certidão de isenção quando cabível;

(C.3.c) Certidões de regularidade municipal (ISSQN e dívida ativa), negativas ou positivas com efeito de negativa, ou certidão de isenção quando cabível;

(C.4) Prova de regularidade perante o **FGTS (CRF-FGTS)**.

(C.5) As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação fiscal, mesmo que com restrição.

(C.5.a) Havendo restrição, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período mediante justificativa, para regularização, nos termos da LC nº 123/2006 e do art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

(C.5.b) A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

(D) REGULARIDADE SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo (a ser inserido como anexo próprio);

(D.2) **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeito de negativa.

(E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares ao objeto desta licitação (gerenciamento de abastecimento/gestão de frota/solução equivalente).

(E.2) Não será admitida a apresentação de atestado emitido por empresa do mesmo grupo econômico em favor da licitante, quando caracterizado o vínculo de controle/coligação, de modo a preservar a confiabilidade da comprovação.

(E.3) Os atestados poderão ser objeto de diligência para verificação de autenticidade e veracidade, inclusive para os fins previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação penal.

(F) DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

(F.1) Declaração de enquadramento como **ME/EPP**, quando for o caso, para fins de gosar dos benefícios e direitos destinados a micro e pequenas empresas pela lei complementar 123/2006.

(F.2) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar/contratar com a Administração Pública e de que não incorre em qualquer das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em nome do Município de Posse – GO, conforme modelo a ser disponibilizado em anexo.

(F.3) Declaração de que cumpre o disposto no art. 63 da Lei nº 14.133/2021 quanto à veracidade das informações e documentação apresentada, quando aplicável, conforme modelo em anexo.

(F.4) A Administração poderá realizar, diretamente, consultas em bases oficiais (a exemplo de CEIS/CNEP e consulta consolidada de pessoa jurídica), podendo solicitar documentos complementares à licitante caso necessário para esclarecimentos, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de falsidade.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Divulgado o resultado do julgamento, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem registrada no sistema eletrônico, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, devendo a síntese das razões ser registrada em campo próprio do sistema, no prazo concedido durante a sessão pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso.

13.3. As licitantes que manifestarem intenção de recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.3.1. Fica assegurado às demais licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes garantida vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. A apresentação das razões e contrarrazões deverá ocorrer exclusivamente

em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos legais.

13.5. A não apresentação das razões escritas implicará a análise do recurso com base na síntese registrada durante a sessão pública.

13.6. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, mantida a decisão, encaminhá-los devidamente instruídos à autoridade competente, que decidirá no mesmo prazo, contado do recebimento.

13.7. O recurso não terá efeito suspensivo automático, podendo a autoridade competente, de forma motivada, atribuir efeito suspensivo quando presentes os pressupostos legais.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

14.1. As licitantes são responsáveis por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances por elas registrados.

14.2. Na hipótese de o sistema eletrônico do Pregão tornar-se inacessível por problemas técnicos exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes durante a etapa competitiva, a sessão será suspensa e retomada após comunicação aos participantes pelos meios oficiais do certame, inclusive pelo sistema eletrônico da BNC.

14.2.1. Incumbirá às licitantes acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.3. A desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances não prejudicará o regular andamento, desde que o sistema permaneça acessível às licitantes para o envio de lances.

14.3.1. Persistindo a desconexão do Pregoeiro por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação formal aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelos meios oficiais do certame, inclusive pelo sistema eletrônico utilizado.

15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Homologado o certame, a licitante vencedora será formalmente convocada para assinar o Contrato Administrativo, cuja minuta integra este Edital como Anexo V, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

15.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da contratada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

15.3. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no edital, sujeitando-se à verificação pela Administração.

15.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

15.5. Na hipótese de recusa injustificada da adjudicatária, a Administração poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, observadas as condições da proposta vencedora, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; ou
b) revogar a licitação, se entender que não subsiste interesse público na contratação.

15.6. O contrato terá vigência, prazos de execução, condições de pagamento, forma de reajuste, responsabilidades das partes e demais cláusulas regulados:

a) por este Edital;
b) pelo Termo de Referência (Anexo I);
c) pela Minuta do Contrato (Anexo V);
d) pela Lei nº 14.133/2021.

15.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.8. A assinatura do contrato não gera direito à execução integral do valor estimado, ficando os pagamentos condicionados aos serviços efetivamente prestados, conforme critérios definidos no Termo de Referência.

15.9. A contratada será responsável por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas e securitárias decorrentes da execução do contrato, respondendo por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da execução dos serviços e do atendimento às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

16.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado exclusivamente em razão dos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, não estando a Administração obrigada a executar ou pagar o valor total estimado do contrato.

16.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar o documento fiscal correspondente, acompanhado dos relatórios e demonstrativos exigidos no Termo de Referência, os quais serão submetidos à fiscalização do contrato para atestação.

16.3.1. Após a atestação pela fiscalização, o documento fiscal deverá ser protocolado no setor competente do Município de Posse – GO, iniciando-se a contagem do prazo para pagamento.

16.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo válido do documento fiscal devidamente atestado.

16.5. Na hipótese de erro, inconsistência ou irregularidade nos documentos de cobrança apresentados, estes serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando interrompido o prazo de pagamento, que voltará a fluir a partir da reapresentação válida da documentação.

16.6. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorram de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerão a incidência de correção monetária e juros de mora, calculados com base na Taxa SELIC, pro rata die, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo legal para pagamento até a data do efetivo pagamento.

16.7. Na hipótese de pagamento antecipado, devidamente autorizado pela Administração, poderá ser aplicado desconto financeiro, observado o disposto na legislação vigente e as condições pactuadas no contrato.

16.8. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente de sua titularidade, a ser previamente informada e cadastrada junto ao setor financeiro do Município de Posse – GO.

16.9. É vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais, taxas administrativas, encargos financeiros ou despesas não previstas neste Edital, no Termo de Referência ou no contrato.

17. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Considerando que a remuneração contratual decorre da aplicação de percentual de desconto fixo sobre o preço de bomba vigente no momento de cada abastecimento, não haverá reajuste periódico de preços durante a vigência do contrato.

17.2. O percentual de desconto ofertado pela contratada permanecerá fixo e irreajustável ao longo de toda a vigência contratual, inclusive em eventuais prorrogações, constituindo condição essencial da proposta vencedora.

17.3. As variações nos preços dos combustíveis não caracterizam reajuste, porquanto o valor a ser pago em cada abastecimento será automaticamente ajustado conforme o preço de mercado praticado pelos postos credenciados no

momento da execução do serviço, aplicado o desconto contratado.

17.4. Fica assegurado às partes o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente nas hipóteses de:

a) força maior;
b) caso fortuito;
c) fato do príncipe;
d) fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados, que alterem de forma substancial a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

17.5. Eventual pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente instruído, com demonstração analítica da ocorrência do fato superveniente, do nexo causal e do impacto efetivo sobre os encargos da contratada, cabendo à Administração analisar o pleito à luz do interesse público e da legislação vigente.

17. REAJUSTE

17.1. Em razão da natureza do objeto, cuja remuneração decorre da aplicação de percentual de desconto fixo sobre o preço de bomba vigente no momento de cada abastecimento, o percentual de desconto ofertado permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do contrato, inclusive em eventuais prorrogações.

17.2. As variações nos preços dos combustíveis não caracterizam reajuste, uma vez que o valor devido em cada abastecimento será automaticamente ajustado conforme o preço praticado no mercado no momento da execução, aplicado o desconto contratado.

17.3. Para fins de atendimento às disposições legais relativas ao reajuste contratual, especialmente nos casos de prorrogação da vigência, o valor global estimado do contrato poderá ser reajustado após decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação.

17.4. O reajuste de que trata o item anterior incidirá exclusivamente sobre o valor global estimado do contrato, não alterando, em qualquer hipótese, o percentual de desconto ofertado pela contratada.

17.5. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, caso ocorra sua extinção.

17.6. O reajuste do valor global estimado do contrato:

a) não implicará aumento automático da despesa pública;
b) não gerará direito subjetivo à execução integral do valor reajustado;
c) terá por finalidade exclusiva a atualização do limite financeiro contratual, compatibilizando-o com a variação do poder aquisitivo da moeda ao longo do tempo.

17.7. Permanecem resguardadas às partes as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizados eventos supervenientes devidamente comprovados.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada da adjudicatária em **assinar o contrato administrativo ou** retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

18.2. Pela prática das condutas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, previstas no art. 156 da referida Lei:

a) Advertência;
b) Multa moratória, de até 1% (um por cento) por dia útil, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao período máximo definido neste Edital;
c) Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não executado, conforme o caso;
d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. A aplicação das multas observará os seguintes parâmetros:

18.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil, incidente sobre o valor da parcela em atraso, em caso de atraso injustificado no início ou na execução dos serviços, limitada a 15 (quinze) dias úteis.

18.3.2. Ultrapassado o prazo referido no subitem anterior, a critério da Administração, o atraso poderá caracterizar inexecução parcial, ensejando a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.3.3. Em caso de inexecução total do contrato, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA, poderá ser aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não executado.

18.3.4. O atraso injustificado na apresentação ou reforço da garantia contratual, quando exigida, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 2% (dois

por cento), podendo a Administração promover a rescisão contratual se o atraso superar 25 (vinte e cinco) dias.

18.3.5. As multas decorrentes de infrações distintas poderão ser aplicadas de forma cumulativa, desde que respeitados os limites legais.

18.4. As sanções somente serão aplicadas após a instauração de processo administrativo próprio, assegurado à CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, observadas as demais formalidades legais.

18.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 18.2 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as multas previstas nas alíneas “b” e “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

18.6. As multas aplicadas não possuem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

18.7. As multas poderão ser descontadas de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

18.8. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais pertinentes, inclusive no SICAF ou sistema equivalente, nos termos da legislação vigente.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Posse – Estado de Goiás**, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Edital e dos contratos dele decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As licitantes ficam sujeitas às **sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis** caso apresentem, no curso do procedimento licitatório ou da contratação, qualquer declaração falsa, documento inverídico ou informação que não corresponda à realidade dos fatos.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, computando-se apenas os dias úteis, salvo disposição expressa em contrário.

20.2.1. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Posse – GO.

20.3. As referências de horário constantes neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

20.4. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios

que regem a Administração Pública e, quando necessário, mediante manifestação da autoridade competente.

20.5. O presente Edital será divulgado nos meios oficiais de publicidade do certame, incluindo o sistema eletrônico utilizado, o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e o sítio institucional do Município.

20.6. Dos Anexos

20.6.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
b) **ANEXO II** – Minuta do Contrato Administrativo;
c) **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços (Percentual de Desconto);
d) **ANEXO IV** – Modelo Referencial de Declarações;
e) **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública Municipal.

20.6.2. Os anexos são **parte integrante e indissociável** deste Edital, prevalecendo suas disposições em caso de divergência meramente formal, observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Posse-GO, 18 de novembro de 2026

ABILIO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/20....

OBJETO: _____, de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de _____–
CONTRATADA:
VALOR DO CONTRATO:

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de** _____, por meio de ..... (*indicar a Pasta ou unidade contratante*), e a empresa .....

O **Município de** _____, neste ato representada por ....., adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na ....., nº ....., Bairro: ..... Cidade: ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal ..... (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. ..... , do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, para _____ **(identificar destinação).**

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços/O fornecimento dos produtos será executada em .... **(arrolar os locais de execução de serviço).**

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de …….. meses, de ...../...../20... a ...../...../20..., prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

3.1.1 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

3.1.2 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

3.1.3 Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO

4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de ……. (indicar o número de meses) é de R$ _____ (_____).

4.1.1 O valor mensal estimado da presente contratação é de R$ _____ (_____), correspondendo à remuneração dos seguintes itens:

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº ....., no valor de R$ .....(.....), onerando a dotação orçamentária nº ..... do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4 Os pedidos de repactuação serão analisados no prazo de __ (___) dias.

4.5 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;

c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

(Acaso a Administração Pública entenda necessária ou possível a subcontratação

para o objeto, deverá observar as normas previstas §9º do art. 67 e no art. 122, ambos da Lei Federal nº 14.133/21)

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços;

j) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

k) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA
DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de

competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

f) Folha de Medição dos Serviços ou Relatório de entrega de produtos, devidamente atestado;

g) Demais documentos que venha a ser solicitados pelo controle interno, fiscais ou gestor do presente contrato.

7.5 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA
DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentação municipal e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei

Federal n° 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) impedimento de licitar e contratar; ou
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 12 (doze) meses.

10.1.2.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do

Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

(A dimensão das sanções poderá ser fixada em valores preestabelecidos ou em percentual do valor diário, mensal ou anual do contrato.)

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia

13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
20	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
21	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no Edital e seus anexos.	1	Por empregado e por dia
22	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
23	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
24	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
26	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência
27	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
28	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia
29	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
30	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
31	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
32	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia

33	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial.	4	Por ocorrência
34	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato.	3	Por item e por ocorrência

10.2.4.1 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.6 Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 3.1.1 deste Contrato, estará sujeita à multa de:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;

b) 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;

c) 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.

10.2.6.1 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.4 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA GARANTIA

11.1 Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R$ ....., correspondente ao importe de …... [5% (cinco inteiros por cento)] do valor total do contrato, sob a modalidade ....., nos termos do artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21, considerando o prazo previsto no item 16.5 do Edital.

11.1.1 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem

estabelecida.

11.1.1.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

11.1.2 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.1.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

11.1.4 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de …….. (……..) dias **(considerar o prazo necessário entre o término da execução contratual e o tempo necessário para o Recebimento Definitivo)**, além do prazo estimado para encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:
CONTRATADA:

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no edital.

12.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob nº ____.

12.9 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial

oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PERCENTUAL DE DESCONTO);

À
Prefeitura Municipal de Posse – GO
Pregão Eletrônico nº ___/*202*
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis para a frota do Município de Posse – GO, conforme condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

- Razão Social: _____
- CNPJ: _____
- Endereço: _____
- Telefone: _____
- E-mail: _____

2. PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante apresenta sua proposta de preços, na forma de percentual de desconto, a ser aplicado sobre o preço de bomba vigente no momento de cada abastecimento, praticado pelos postos integrantes da rede credenciada, conforme tabela abaixo:

2.1 TABELA DE DESCONTO PROPOSTO

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantitativo Estimado	Percentual de Desconto Ofertado (%)	VALOR TOTAL FINAL COM DESCONTO
1	Gerenciamento de abastecimento de combustíveis para a frota municipal, com fornecimento de sistema informatizado, implantação, treinamento, suporte e operação contínua	Serviço	R$ 8.107.148,16	_____ %	R$ ---

** O quantitativo estimado é meramente referencial, conforme definido no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, não gerando direito à execução integral do valor estimado.*

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

3.1. O percentual de desconto ofertado é único, global, fixo e irreajustável, aplicável a todos os abastecimentos realizados durante a vigência do contrato, inclusive em eventuais prorrogações, nos termos do Edital.
3.2. O desconto incidirá de forma linear sobre o preço de bomba vigente no momento de cada abastecimento, independentemente do tipo de combustível, local de abastecimento ou unidade administrativa atendida, conforme definido no Termo de Referência.
3.3. No percentual de desconto proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, despesas operacionais, administrativas, tecnológicas, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto.
3.4. A licitante declara pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na Minuta do Contrato.
3.5. A presente proposta possui validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do certame.

Local e data: _____

Nome do representante legal
Cargo
Assinatura

ANEXO IV – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES;

DECLARAÇÃO I – INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, não existindo fato superveniente que impeça sua participação no certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal:

_____

DECLARAÇÃO II – CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal:

_____

DECLARAÇÃO III – ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (QUANDO APLICÁVEL)

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, enquadra-se como Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, cumprindo todos os requisitos legais para fruição dos benefícios nela previstos.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal:

_____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Declaro, sob as penas da lei, que:

a) **não possuo**, nem a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possui, **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente, agente público ou servidor do Município de Posse – GO que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato;

b) **não há em seu quadro societário ou funcional** pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público vinculado ao Município de Posse – GO, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

c) a presente declaração é firmada para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº** ___***/2026***, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____